PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 71/ 2024.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Nesses artigos, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores do Brasil.

Considerando que o Samba Reggae foi criado na Bahia entre as décadas de 1980 e 1990 pelo mestre Neguinho do Samba**,** o ritmo aposta na fusão entre o reggae da Jamaica e o samba, patrimônio cultural do Brasil, dando origem a uma sonoridade única e cheia de personalidade. Desde então, o ritmo ganhou embaixadores de peso, como Daniela Mercury, Margareth Menezes, Olodum e Carlinhos Brown, que levam seu suingue e suas influências afro a todo o mundo.

Considerando que as letras de músicas de Samba Reggae refletem a necessidade de afirmar a expressividade da cultura negra. As composições popularizam termos de origem africana utilizados nos rituais religiosos e se impõem como um ato político.

Considerando que embora o samba-reggae seja tipicamente brasileiro, é inegável que o ritmo ultrapassou as fronteiras geográficas e se tornou apreciado em outros cantos do mundo. Nomes como o Rei do Pop Michael Jackson e o ícone do reggae Jimmy Cliff chegaram a lançar faixas de samba-reggae, dando um toque ainda mais globalizado a esse empolgante ritmo latino e, acima de tudo, brasileiro.

Considerando que além disso, o estilo musical também rendeu ao Olodum um exclusivo Grammy na categoria World Music em 1991, consagrando de vez a criação de mestre Neguinho do Samba no cenário musical internacional.

Considerando a importância do registro do Samba Reggae como patrimônio imaterial da cidade de Salvador, com o objetivo de realizar a identificação e produção de conhecimento sobre o bem cultural pelos meios técnicos mais adequados e amplamente acessíveis ao público, permitindo a continuidade dessa forma de patrimônio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através do órgão responsável, reconheça o Samba Reggae como patrimônio imaterial da cidade de Salvador.

Salvador, 13 de maio de 2024.

SÍLVIO HUMBERTO